



# *Câmara Municipal de Votorantim*



## **Projeto de Lei nº 098/11**

**Entrada:** 16/11/2011

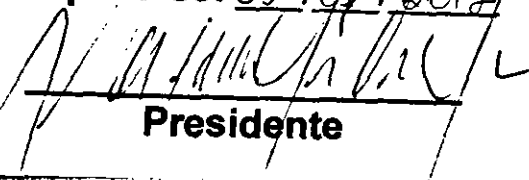
**Autoria:** Pedro Nunes Filho

**Assunto:** Dispõe sobre obrigatoriedade das empresas comerciais, tipo empreiteiras, que prestam serviços no Município através de licitações públicas, a colocarem placas nas obras, e dá outras providências.

*Vide Substitutivo  
anexo*

**Contém:** 17 Folhas.

**Arquive-se:** 09/10/12012

  
**Presidente**



# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



## PROJETO DE LEI Nº 098/11

Dispõe sobre obrigatoriedade das empresas comerciais, tipo empreiteiras, que prestam serviços no Município através de licitações públicas, a colocarem placas nas obras, e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

**Art. 1º** - As empresas particulares que prestam serviços ao Município ficam obrigadas a afixar placas informando o nome da empresa, o tipo da obra, o valor e o tempo de duração do serviço.

**Parágrafo único** - As placas referidas no *caput* deste artigo deverão ficar em local de boa visibilidade.

**Art. 3º** - A presente Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo e a sanção pelo descumprimento.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 16 de novembro de 2011.

**PEDRO NUNES FILHO**  
Vereador



**Câmara Municipal de Votorantim**  
"Capital do Cimento"  
ESTADO DE SÃO PAULO



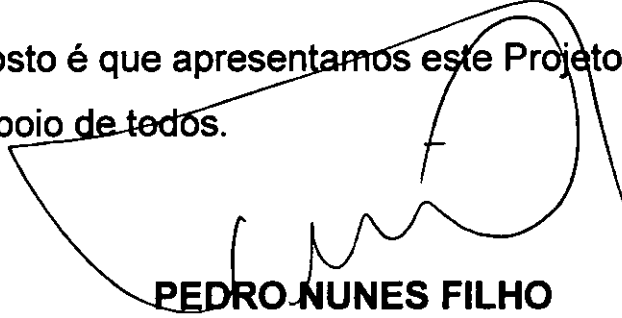
**JUSTIFICATIVA:**

As empresas que iniciam uma obra e não colocam placa com as devidas informações, deixam a população **sem as informações basicamente necessárias**, que são:

- o nome da empresa;
- o valor da obra a ser executada; e,
- o seu tempo de duração.

Nós entendemos, Senhores Vereadores, que essas informações são necessárias, para que não parem nenhum tipo de dúvida à população em geral.

Pelo exposto é que apresentamos este Projeto de Lei e esperamos contar com o apoio de todos.



**PEDRO NUNES FILHO**  
Vereador

A  
CONSULTORIA JURIDICA E COMISSÃO  
S/S, 17/11/2011  
Presidente



# Câmara Municipal de Votorantim

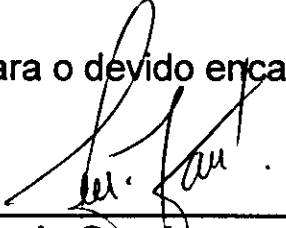
"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



## SECRETARIA DA CÂMARA EM 17/11/2011

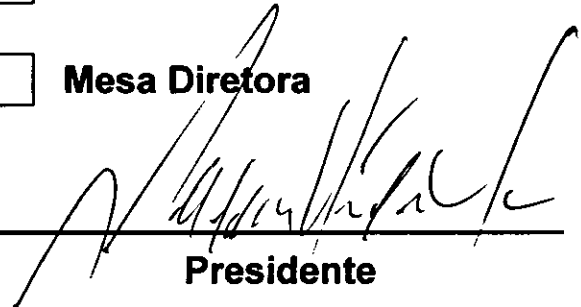
Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

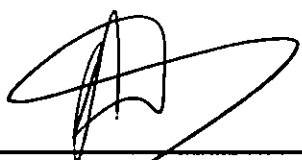
  
Diretoria Geral

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 17/11/2011

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
- ☒ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☐ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☐ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☐ Comissão de Redação
- ☐ Mesa Diretora

  
Presidente

  
Procuradoria Jurídica

Laudicéia Nogueira Soares  
Assessora Jurídica  
OAB nº 301.913